



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 8 5 6

APROVADO

*12/12
- e-livro*

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 019/2007
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>10/12/2007</u>	DATA DA LEITURA: <u>11/12/2007</u>
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>11/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL-DEVOL.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>11/12/07</u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u>11/12/07</u>
PARECER VOTADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DE VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
EMENDAS ENCAM.	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VOTADO S/E	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PARECER VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RELATOR DESIGNADO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. DO VENCIDO	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. DEVOLVIDA	EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>14/12/07</u> / 2007 - <u> </u> / <u> </u> / 2007 - <u> </u> / <u> </u> / 2007
DISCUSSÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> DISC / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> REQ. POR <u> </u>
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: <u> </u> ENCAM. P/COM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> A <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> REQ. POR <u> </u>
VOTAÇÃO: 1º EM <u>14/12/07</u> - 2º EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> VOT. / SUPLEM. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> DEVOL. EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> VOTADA EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PROP. RETIRADA EM: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM <u> </u> / <u> </u> / 2007 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u> </u> / <u> </u> / 2007
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>14/12/07</u> / 2007 <input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM <u> </u> / <u> </u> / 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PROJETO DE LEI Nº 019/2007.

APROVADO

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Edilidade** aprovou e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.195, de 09 de outubro de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, autorizada a celebrar contrato administrativo de Prestação de Serviços, em regime especial instituído por esta lei, durante o exercício de 2008, para preenchimento de cargos vagos ou que vierem a vagar, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 015/2002 e suas alterações."

"Art. 2º As contratações serão formalizadas mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços e terão a duração máxima de até a publicação do resultado final do concurso público a ser realizado pelo Poder Legislativo, não podendo este prazo, ultrapassar a 31 de dezembro de 2008."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2007.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

JACOB VENTURIM FILETTI

1º Secretário

LUIS ZORZAL

2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

MENSAGEM

REF. PROJETO DE LEI Nº 019/2007.

Senhores Vereadores.

Objetiva o presente Projeto de Lei alterar a Lei Municipal nº 1.195, de 09 de outubro de 2007, para autorizar a Mesa Diretora a realizar processo seletivo simplificado para celebrar contrato administrativo de Prestação de Serviços, em regime especial instituído por esta lei, durante o exercício de 2008, para preenchimento de cargos vagos ou que vierem a vagar, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 015/2002 e suas alterações.

Como visto, as próprias alterações já se justificam, já que o preenchimento dos cargos somente ocorrerá se houver cargos vagos, criador por lei, ou se vagarem, do decorrer do exercício de 2008. As contratações serão formalizadas mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços e terão a duração máxima de até a publicação do resultado final do concurso público a ser realizado pelo Poder Legislativo, não podendo este prazo, ultrapassar a 31 de dezembro de 2008.

Certos de contarmos com a especial atenção e aprovação do citado projeto de lei, antecipadamente agradecemos aos nobres companheiros.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 10 de dezembro de 2007.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

JACOB VENTURIM FILETTI

1º Secretário

LUIS ZORZAL

2º Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 019/2007.

RELATOR: VEREADOR **LUIS ZORZAL**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 019/2007, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11/12/2007 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Jocab Venturim Filetti**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do art. 49 do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **Luis Zorzal**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Os dignos e honrados membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, apresentou o Projeto de Lei nº 019/2007 solicitando autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 1.195, de 09 de outubro de 2007, para celebrar contrato temporário de prestação de serviços, em regime especial, durante o exercício de 2008, pelo prazo de até a realização de concurso público, não podendo o prazo ultrapassar a 31 de dezembro de 2008, para preenchimento de cargos vagos ou que vierem vagar, constantes do anexo I, da Lei Complementar nº 015/2002 e suas alterações.

Quanto à contratação temporária, dispõe o inc. IX do art. 37 da Constituição Federal que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Essa disposição deixa claro que a lei a que se refere a Constituição Federal é, sem sombra de dúvida, a lei local, no caso, a que se pretende alterar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Conforme disposto no art. 32, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, compete à Mesa Diretora dentre outras atribuições, contratar, na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Também, conforme art. 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, é da competência exclusiva da Câmara Municipal a iniciativa das leis que disponham sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

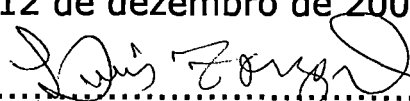
A contratação dos profissionais citado no art. 1º do Projeto, até que se realize concurso público para provimento dos cargos, esta dentro do princípio que norteia os casos de contratação temporária, como previsto na norma constitucional, portanto, vem realmente atender as reais necessidades do Poder Legislativo.

Diante disto, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

A proposição apresentada atende as normas legais vigentes, razão pela qual, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2007.

LUIZ ZORZAL-..........RELATOR

ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM -COM O RELATOR

CARLOS ROG. DALVI GAVA-COM O RELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA- ..COM O RELATOR

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-..........COM O RELATOR

DIÓGENES PINÃO-.....COM O RELATOR

JACOB VENTURIM FILETTI-..........COM O RELATOR

SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS -.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 8 5 6**
Protocolado em 10 / 12 / 2007.
Respondido em 14 / 12 / 2007.

Ofício nº 100 / 2007

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 11 / 12 / 2007.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

DOIS TERÇOS

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 14 / 12 / 2007.

Presidente